

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO



Estado do Paraná

Inexigibilidade de **Licitação nº. 003/2025**

**Prestação de serviços de
treinamento/capacitação
de vereadores**

(43) 3259-2217

Av. Antonio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR, 86210-000
www.jataizinho.pr.leg.br / e-mail: camara@jataizinho.pr.leg.br



-D E S P A C H O-

REF.: Requerimento de Diária para Treinamento/Capacitação

1. Requerimento de diárias protocolado em data de 16/04/2025, sob o nº. 228, de autoria dos vereadores Sônia da Cruz, Luciano Tarosso e Cícero Aparecido Guimarães, quanto à concessão de diárias;
2. Autorizo a realização do treinamento/capacitação, se satisfeitas às exigências legais;
3. Encaminhe-se à Advogada para análise e emissão de parecer jurídico quanto à contratação da empresa que irá ministrar o treinamento/capacitação, via inexigência;
4. Cumpra-se.

Jataizinho, PR, 16 de abril de 2025.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO,

-REQUERIMENTO DE DIÁRIA-

Senhor Presidente,

Os Vereadores e servidor que o presente subscreve, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer que sejam concedidas, nos termos da Resolução nº. 003, de 25 de março de 2014, **03 e 1/2 (três e meia)** diárias, para dar cobertura às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, conforme descrição abaixo:

Data da viagem:

Ida **22/04/2025** – Volta **25/04/2024**

Hora da saída **13h00**– Hora do retorno **18h00**

Município:

Curitiba, PR

Motivo da viagem:

Participação no treinamentocurso “Comunicação eficiente e postura dos servidores públicos, assessores parlamentares, cargos em comissão, vereadores, prefeitos nos trabalhos técnicos do Legislativo e Executivo. E comissões parlamentares na prática – estrutura, funcionamento e atribuições. Licitações e contratos administrativos – princípios e orientações técnicas”.

Desde já, o subscritor se compromete a apresentar prestação de contas, conforme determinações constantes na Resolução nº. 003/2014.

Justificativa:

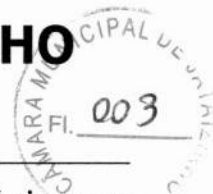
A participação presencial de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Jataizinho no curso promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda., a ser realizado entre os dias **22 e 25 de abril de 2025**, no Hotel Nikko, em Curitiba/PR, é de extrema relevância para o aprimoramento técnico, institucional e comportamental dos agentes públicos que atuam diretamente nas funções administrativas e legislativas do município.

O curso intitulado **“Comunicação Eficiente e Postura dos Servidores Públicos, Assessores Parlamentares, Cargos em Comissão, Vereadores, Prefeitos nos Trabalhos Técnicos do Legislativo e Executivo. E Comissões Parlamentares na Prática – Estrutura, Funcionamento e Atribuições. Licitações e Contratos Administrativos – Princípios e Orientações Técnicas”** abrange temas essenciais para a atuação transparente, eficiente e alinhada com os princípios constitucionais da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



A **forma presencial** do curso proporciona vantagens pedagógicas e institucionais que não podem ser replicadas em ambientes virtuais, tais como:

- **Interação direta com os instrutores**, permitindo esclarecimento imediato de dúvidas e maior absorção do conteúdo;
- **Integração com servidores e parlamentares de outras localidades**, favorecendo a **troca de experiências, boas práticas e soluções inovadoras** para os desafios enfrentados nas gestões legislativas e executivas;
- Participação em **dinâmicas práticas**, especialmente sobre a estrutura e funcionamento de comissões parlamentares, o que exige contato direto com os demais participantes para simulações realistas;
- Ambiente propício à **reflexão coletiva e fortalecimento do espírito institucional**, contribuindo para o aprimoramento da postura ética e profissional dos servidores públicos.

Considerando a abrangência do conteúdo – que vai desde a comunicação institucional e conduta funcional até aspectos técnicos de **licitações, contratos administrativos e funcionamento de comissões** –, a participação presencial garante uma formação mais completa, atualizada e com aplicação imediata na rotina da Câmara Municipal.

Dessa forma, justifica-se plenamente a inscrição e a liberação para participação dos interessados, entendendo que o investimento realizado trará retorno direto à eficiência e à qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo de Jataizinho à população.

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Nº 228

Em 16/04/2025

Sandro Adriano Fidelis
Diretor
CPF nº 020.743.399-25

Câmara Municipal de Jataizinho, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

SÔNIA DA CRUZ
Vereadora

LUCIANO TAROSSO
Vereador

CÍCERO APARECIDO GUIMARÃES
Vereador



Consultoria e Treinamento
em Gestão Pública



Curitiba, em 15 de abril de 2025.

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO - À Câmara Municipal de JATAIZINHO - PR

A **RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PÚBLICA LTDA.**, está realizando nos dias 22 A 25 de ABRIL DE 2025 - Curso em CURITIBA com o Tema: **"COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ASSESSORES PARLAMENTARES, CARGOS EM COMISSÃO, VEREADORES, PREFEITOS NOS TRABALHOS TÉCNICOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO. E COMISSÕES PARLAMENTARES NA PRÁTICA - ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS."**

LOCAL: HOTEL NIKKO.

INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas no site do Grupo RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, em: **www.nstreinamentos.com.br**, onde se encontram todos os detalhes do Curso, bem como a documentação necessária. O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil NS Treinamentos em Gestão Pública - CNPJ 22.094.483/0001-73. **Banco do Brasil AG 4639-6 - C/C 8080-2.**

PROPOSTA DE VALORES PARA AS INSCRIÇÕES:

Para (01) uma ou mais inscrições, o valor para a Câmara Municipal JATAIZINHO - PR, será de R\$ 1950,00 (Hum Mil Novecentos e Cinquenta Reais) por inscrição. *Os certificados serão entregues apenas para os participantes que tiverem no mínimo 75% de frequência.

Mais informações pelo telefone (45) 99837-0304/ 99934-1188



NORMÉLIO SCHNEIDER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.094.483/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2015
NOME EMPRESARIAL RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAS - CONSULTORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 319	NÚMERO 225	COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NORMELIUS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3687-1484
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2025 às 10:47:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

22.094.483/0001-73

NOME EMPRESARIAL:

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

IZABETH LOPES

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

NORMELIO SCHNEIDER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/04/2025 às 10:47 (data e hora de Brasília).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**
SECRETARIA DE FINANÇAS**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO****Nº: 0243765****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 582074	NOME DO CONTRIBUINTE RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA	CPF / CNPJ 22.094.483/0001-73
ENDEREÇO RUA 319	NÚMERO 225	COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE
NÚMERO CEP 88220000	MUNICÍPIO - UF ITAPEMA - SC	BAIRRO MEIA PRAIA

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 25585379895	NOME DO REQUERENTE ANGELICA MOURA	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 14/04/2025 Hora de Emissão:
18:04:33**Validade: 13/06/2025**

Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários **À VENCER** junto a esta Municipalidade em relação ao **OBJETO** acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).

ITAPEMA(SC), 14 de Abril de 2025





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ/CPF: **22.094.483/0001-73**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140070759168
Data de emissão:	04/03/2025 11:02:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	31/08/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/04/2025 11:39:21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **22.094.483/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:35:22 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **8C26.7F27.B270.A251**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.094.483/0001-73
Razão Social: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R 319 225 AP 801 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032901522278348971

Informação obtida em 03/04/2025 09:50:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.094.483/0001-73

Certidão nº: 8305365/2025

Expedição: 13/02/2025, às 03:13:12

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.094.483/0001-73, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22094483000173

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2025 10:53:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **22.094.483/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ANEXO IV DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART. 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de
janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)



DECLARAÇÃO

A **RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua 319, número 225, Edifício Porto Príncipe, Sala 801, cidade de Itapema-SC. inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.483/0001-73, DECLARA *à quem interessar* possa, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Itapema, em 25 de fevereiro de 2025.


NORMÉLIO SCHNEIDER
Diretor Administrativo

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**



NORMELIO SCHNEIDER, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/10/1961**, **SEPARADO JUDICIALMENTE**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº **645.000.049-04**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 21831972**, **órgão expedidor SSP/PR**, residente e domiciliado na **RUA 319, Nº 225, APTO 801, EDIF PORTO PRÍNCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP.88220-000, BRASIL.**

ELIZABETH LOPES, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **25/08/1977**, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº **020.489.189-21**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 70209411**, **órgão expedidor SESP/PR**, residente e domiciliado na **RUA RAMIRO BARCELOS, Nº 152, CENTRO, MARIPA/PR, CEP 85955-000, BRASIL.**

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede em Maripa/PR, na Rua Ramiro Barcelos, nº 152, Sala 01, Centro, CEP 85.955-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.094.483/0001-73** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41208200201**, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**
- **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE, ITAPEMA/SC, CEP 88.220-000.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa ser em **ITAPEMA/SC.**

CLÁUSULA TERCEIRA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73
NIRE: 41208200201**

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.

SEDE, DOMICÍLIO, FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE, ITAPEMA/SC, CEP 88.220-000, podendo **abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional**, por deliberação dos sócios através da maioria do quadro societário da sociedade.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades se deu em 15/03/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração de:

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; ELABORAÇÃO DE ENCARTES E BOLETINS COM INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS NA ÁREA PÚBLICA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**



DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
NORMELIO SCHNEIDER	6.000	60	6.000,00
ELIZABETH LOPES	4.000	40	4.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representam a maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem serem oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo Único: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**



DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30 (Trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVAS DE LUCROS, lançado na empresa em conta do mesmo nome.** Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do Parágrafo Único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio, o qual delega a administração, **ISOLADAMENTE**, nos termos do Art. 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este instrumento ao Sr. **NORMELIO SCHNEIDER**, supra qualificado. O **ADMINISTRADOR** é considerado investido na sua função na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da administração.

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**



Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do Art. 1061 da Lei 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação a sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, o qual responde solidário e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: O administrador declara não estar impedido por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos balanços sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade remunerará o administrador mediante pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre os sócios, até o suporte do descaixe de caixa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao administrador será atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza a representar sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião de quotistas será convocada pelo administrador, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

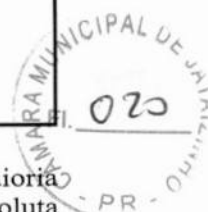
Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais serão tomadas pela maioria absoluta do capital social. As deliberações também serão tomadas pela maioria absoluta do capital social no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão, transformação e redução do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada **ATA** dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O sócio (a) dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Depende das deliberações dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- d) Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;
- e) Pedido de concordata ou falência;
- f) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direito do ativo permanente

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do Art. 1.029 da Lei 10.406 de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

DAS DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de qualquer dos sócios não DISSOLVERÁ a sociedade.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese da cláusula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes terão de levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta e especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, Observado o comando legal do art. 1.030 da Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído(a) da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos artigos 1.030 e 1.085 da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação a integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do Art. 1.004, da Lei nº 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos, serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos artigos 1.031 e 1.085, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (Cinco por cento) do capital social, ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados de forma simples procedendo-se à redução do capital social e respectivas reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social sob pena de diminuição do capital social, ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**



para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afecção societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da Lei 10.406 de 2002, ou a data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as cotas do capital social.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço que se refere à cláusula anterior será elaborado pelo contabilista habilitado que deverá observar:

- a) **O valor** de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) **Todos** os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para atributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilutado pelo método holístico;
- c) **Os** valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas, passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) **Não** serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS**

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000 de 1999, pelo artigo 100 da Lei nº 494 de 1976, quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação Fiscal (municipal, estadual e federal), o livro ou "documento equivalente" de Atas das Reuniões instituídos pela Lei nº 10.406 de 2002.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**



CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Em reunião de sócios anuais, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores, a constituição das reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis após a constituição das reservas e participações serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado, prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observada a cláusula 22ª nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social ou verificada a sua inexistência;
- c) Consenso unânime dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a 180 dias
- f) Determinação judicial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade em decorrência de sua função social pela vontade de um ou mais sócios manifestado na mesma reunião de cotistas. Se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os avelos dos demais cotistas, mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária deverá eleger o liquidante observado os termos do artigo 1.102 e seguintes da Lei 10.406 de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando a data para o respectivo encerramento.

DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de ITAPEMA/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

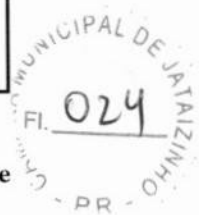
Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**



E por estarem em todos justos e contratados, firmam e assinam o presente instrumento.

MARIPA/PR, 12 de janeiro de 2024.

NORMELIO SCHNEIDER

ELIZABETH LOPES

10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02048918921	
64500004904	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



246087145



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	246087145 - 17/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42208202743
CNPJ 22.094.483/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024
SOB N: 42208202743

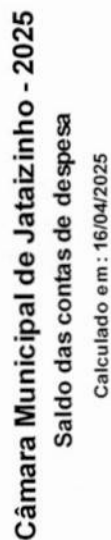
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02048918921 - ELIZABETH LOPES - Assinado em 16/01/2024 às 16:13:54
Cpf: 64500004904 - NORMELIO SCHNEIDER - Assinado em 16/01/2024 às 16:13:54



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024
Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743
Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 168261742882807
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024



16/04/2025 10:47:01

27

04/11/2025

Emittido por: SANDRO JULIANO FIDELIS, na vers o: 5536 v

E - Grupo da fonte de exerc cios anteriores



Câmara Municipal de Jataizinho - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 16/04/2025

Página:2					Saldo atual	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Líquido comprometido		
3.3.91.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
00190 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.91.97.00.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS						
00200 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	24.473,40	0,00	85.526,60	85.526,60
002 001.031.0001.1001 OBRAS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
00210 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00220 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	1.967.000,00	1.967.000,00	471.804,86	0,00	1.495.195,14	1.495.195,14
Total Geral						

Critérios de seleção
Data do cálculo: 16/04/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Parecer Jurídico n.º 003/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Inexigibilidade de licitação

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho

EMENTA: Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021. Serviço técnico. Aperfeiçoamento de pessoal. Recomendação administrativa n.º 04 de 2024. Ministério Público do Estado do Paraná

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação autuado sob n.º 003/2025, com fundamento no artigo 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021, para a capacitação dos vereadores **SÔNIA DA CRUZ, LUCIANO TAROSSO e CÍCERO APARECIDO GUIMARÃES** no curso: "**Comunicação eficiente e postura dos servidores públicos, assessores parlamentares, cargos em comissão, vereadores, prefeitos nos trabalhos técnicos do Legislativo e Executivo. E comissões parlamentares na prática – estrutura, funcionamento e atribuições. Licitações e contratos administrativos – princípios e orientações técnicas**", a ser ministrado pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda., nos dias 22 a 25 de abril de 2025, na cidade de Curitiba/PR (fls. 002/004).

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Para garantir melhor compreensão do parecer jurídico que se pretende apresentar, a fundamentação jurídica será dividida nos tópicos a seguir:

1



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



I – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, em regra, o Poder Público está obrigado a efetuar suas contratações por meio de licitação, ressalvados os casos especificados em lei (art. 37, inciso XXI).

A excepcionalidade garantida pelo constituinte pode ser encontrada na Lei n.º 14.133 de 2021, que traz as hipóteses de **licitação dispensada, dispensável (dispensa) e inexigível**.

A licitação na modalidade dispensada decorre do artigo 76, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/21, e escapam à discricionariedade administrativa.

Já nas duas últimas hipóteses, a diferença básica está no fato de que, **na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração**.

Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. A licitação é, portanto, inviável¹.

No caso em apreço, o objeto a ser contratado por esta Casa se aproxima da inexigibilidade de licitação, a qual se encontra regulamentada pelo artigo 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021, confira-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...);

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 29.º edição, pág. 433.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...);

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...).

O Tribunal de Contas da União já decidiu reiteradas vezes que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo Teu - DC-0439-27/98-P e publicação DOU de os.02.2010, s. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O Tribunal de Contas do Paraná também tem se manifestou sobre o tema em várias ocasiões, inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Da análise dos autos (fls. 004), verifica-se que a contratação será formalizada pela quantia de **R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais)**, que se apresenta como valor razoável quando comparado com outros cursos disponíveis no mercado².

Assim, pode-se afirmar que o *quantum* cobrado pela inscrição do curso está em patamar aceitável, o que afasta a alegação de superfaturamento. Vale destacar ainda que houve apresentação de justificativa (fls. 002/003) e o tema está inserido no âmbito de atuação dos vereadores (fls. 004).

Nos autos consta a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Jataizinho para contratação do serviço (fls. 027/028), atestando o cumprimento da exigência legal de que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários.

² <https://supracursos.com/cursos/>; <https://unicursoscuritiba.com.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



rios que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma (art. 150 da Lei n.º 14.133/21).

A empresa a ser contratada, **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, apresentou documentos comprovando sua qualificação jurídica e capacidade econômico-financeira para participar da inexigibilidade de licitação (fls. (fls. 005/011))³.

Foi juntado aos autos consulta realizada no cadastro de informações relativo às restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 012) e do Tribunal de Contas da União (fls. 013).

Por fim, foi realizada a juntada do contrato social (fls. 015/026).

II – DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 04/2024

Embora não tenha sido realizada comunicação oficial, tem-se conhecimento de que o Ministério Público do Estado do Paraná encaminhou Recomendação Administrativa à Presidência desta Casa de Leis a respeito da concessão de diárias para cursos de aperfeiçoamento de servidores e vereadores.

Foi recomendado que a capacitação seja, **preferencialmente**, realizada por cursos gratuitos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por outros órgãos estaduais ou federais ou, na sua impossibilidade, por cursos a distância na modalidade on-line.

³A certidão de fls. 007 tem natureza positiva com efeitos de negativa, o que não impede de contratar com o poder público, uma vez que tal documento possui o mesmo efeito que a certidão negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional (CTN):

Art. 206. "Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa."



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Na eventualidade de ser autorizado o pagamento de diárias para cursos presenciais em instituições particulares, o Ministério Público ressaltou a importância de o gestor fundamentar sua decisão, de modo a demonstrar qual benefício será revertido em favor do Poder Legislativo local.

A decisão de acolher ou não a recomendação n.º 04 de 2024 está inserida no âmbito de discricionariedade do Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho, contudo, entende-se que a motivação deve integrar todas as autorizações de cursos, sob pena de ilegalidade.

No caso em apreço, a presidência desta Casa Legislativa apresentou justificativa para o requerimento de diária (fls. 002/003), satisfazendo, portanto, o dever de motivação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que a Câmara Municipal de Jataizinho poderá adotar a modalidade de inexigibilidade de licitação, para capacitação de vereadores, nos termos do artigo 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021.

É o parecer. Encaminho os autos à autoridade competente.

Jataizinho/PR, 16 de abril de 2025.

Juliana C. da Silva

Juliana Cordeiro da Silva

Advogada Pública

Matrícula 521 - OAB/PR 71.513

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA

MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº 232

Em 14/04/2025

Sandro Junior Figueiras
Diretor
CPF nº 028.743.399-25



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 003/2025

CONTRATADO: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 22.094.483/0001-73

OBJETO: Prestação de serviços na disponibilização do curso/treinamento “Comunicação eficiente e postura dos servidores públicos, assessores parlamentares, cargos em comissão, vereadores, prefeitos nos trabalhos técnicos do Legislativo e Executivo. E comissões parlamentares na prática – estrutura, funcionamento e atribuições. Licitações e contratos administrativos – princípios e orientações técnicas”

VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00

Previsão Legal: Artigo 74, III, alínea f, da Lei Federal nº
14.133/2021

Jataizinho, PR, 17 de abril de 2025.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente